**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000006/2018**

**Numero Processo : 000023/2018**

**Data da Abertura : 15/03/2018 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objeto abaixo descriminado em anexo, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho** e Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 208/2017, de 17 de novembro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 17 de novembro de 2017, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão Presencial e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, materiais e equipamentos para todo o sistema de videomonitoramento por câmeras denominado Olho Vivo, instalado no município de Janaúba/MG, nos termos solicitados por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência** deste instrumento convocatório.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual,Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consorcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e um de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.**

**ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro**

**Data da Abertura: 15/03/2018 09:00:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  **DA: (EMPRESA)**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000006/2018**  **Numero Processo : 000023/2018**  **Data da Abertura : 15/03/2018 09:00:00**  **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"** |

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02**  **DA: (EMPRESA)**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000006/2018**  **Numero Processo : 000023/2018**  **Data da Abertura : 15/03/2018 09:00:00**  **ENVELOPE "HABILITACÃO"** |

4.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

4.2 Não serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

**5 – CREDENCIAMENTO**

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I-Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

**6 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar.

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado;

6.1.2 – Preço unitário e total do item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após a aceitação do serviço**, conforme Nota de Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os quais foram solicitados.

6.1.5 - **PRAZO DE ENTREGA**: **máximo 24 (vinte e quatro) horas após emissão das Notas de Autorização de Fornecimento.**

6.1.6 – Fica a critério do pregoeiro, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – Os serviços deverão ter garantia mínima de 90(noventa) dias, da mesma forma para os equipamentos e acessórios substituídos, se o fabricante não estipular prazo maior;

6.2 - Deverão ser propostos serviços, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade de emprego imediato, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a prestar o serviço idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4.1 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01

**6.5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

6.5.1 – contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto;

6.5.2 – tenham inobservado o presente edital;

6.5.3 – se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante;

6.5.4 – não apresentarem claramente as especificações do objeto de acordo com as solicitações deste edital;

6.5.5 – não tenha conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

6.5.6 – que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o Art. 48, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93;

**7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.2.7 - Alvará de Funcionamento da licitante;

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, comprovando ter executado serviços correlatos ao objeto proposto no presente edital.

7.3.2 Atestado de visita técnica.

**É OBRIGATÓRIA a visita técnica do licitante aos locais da execução dos serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo X, documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”. O licitante de verá efetuar a vistoria no período compreendido entre o dia 05/03/2018 ao dia 09/03/2018 de dezembro de 2017, no horário de 08h00min às 11h00min ou 14h00min às 17h00min, devendo ser previamente agendada na Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, através do telefone (38) 3821-4009 ou (38)3829-3706 (PMMG).**

**7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**7.5 - DAS DECLARAÇÕES**

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos que a lei lhe conferir;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No local dia e hora indicados no subitem 4.1.1**,** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5**,** dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos desteexcluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 9.5.encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor valor mensal e total constante do objeto** ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

9.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 6, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida neste edital, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma este edital, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no subitem 9.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.20.1;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas neste edital;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 9.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento).

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 9.23 e posteriores, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 9.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG na Praça Rockert, 92 – centro - 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

**12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- Homologada a licitação será formalizado O CONTRATO documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar prestar o objeto deste edital pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de emprenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30(trinta) dias do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria de Fazenda.

13.2 - Na fatura (Nota Fiscal) deverá constar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários e o necessário aceite do titular da Secretaria requisitante ou preposto/fiscal por ele  
designado, e representante da polícia militar devidamente designado pelo comandante do batalhão de Janaúba/MG, atestando os serviços prestados.

13.3- Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 - No preço, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços,  
os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais, motorista,  
combustível e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e  
responsabilidade do (a) contratado (a).

13.6 – A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade  
com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação  
exigidas na licitação.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

13.8.- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **contrato**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

**14 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação (site ou call center), para recepcionar e protocolar as solicitações de manutenção do Sistema Olho Vivo, disponibilizando número de protocolo imediatamente a cada acionamento;

14.1.1 – A contratada disponibilizará com funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.

14.1.2-Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato, com relatório feito pelo prestador do serviço, devidamente vistado e aceito por servidor designado para fiscalização do contrato.

14.1.3- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**15- DAS OBRIGAÇÕES**

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- Pela recusa injustificada da execução dos serviços objeto do contrato, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para execução dos serviços de manutenção contratados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba/MG, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento no atendimento e execução das manutenções do Olho Vivo;
3. na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa,com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

**16- DO PROCEDIMENTO**

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:30 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço** – **UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a

Ás penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município;

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habiltatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo,intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecida, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

**17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- As despesas decorrentes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações.

02.02.01.01.06.181.0019.2007.33903000 Ficha 52 Fonte de Recursos 1.00

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção da microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, ‘’caput’’ e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Janaúba, sem custos, no horário das 13h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

* Anexo I: Especificação/Valor Médio;
* Anexo II: Modelo de Credenciamento;
* Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
* Anexo V: Declaração de que Cumpre Todos os Requisitos para a Habilitação;
* Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
* Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
* Anexo VIII: Minuta da Contrato;
* Anexo IX: Termo de Referência
* Anexo X: Termo de Vistoria

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Janaúba/MG, 27 de janeiro de 2018.

**Marco Antonio de carvalho**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/VALOR MÉDIO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000006/2017**

**Numero Processo : 000023/2017**

**Data da Abertura : 15/02/2018 09:00:00**

**1 – Objeto**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, materiais e equipamentos para todo o sistema de videomonitoramento por câmeras denominado Olho Vivo, instalado no município de Janaúba/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**1.1 Descrição dos Itens:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor médio** | **Total Geral Médio** |
| **1** | **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, materiais e equipamentos para todo o sistema de videomonitoramento por câmeras denominado Olho Vivo, instalado no município de Janaúba/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência**. | **12** | **Mês** | **R$ 18.666,00** | **R$224.000,00** |

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **000006/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000006/2018**

**Numero Processo : 000023/2018**

**Data da Abertura : 15/03/2018 09:00:00**

1 – Entrega no local da prestação do serviço.

2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses.

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº **000006/2018**

– TIPO PRESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO SERVIÇO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **000006/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000006/2018**

**Numero Processo : 000023/2018**

**Data da Abertura : 15/02/2018 09:00:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000006/2017** do Município de Janaúba/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

1. a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
2. esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**Anexo VIII- Minuta de contrato**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000006/2018**

**Numero Processo : 000023/2018**

**Data da Abertura : 15/15/2018 09:00:00**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Janaúba**, **Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, materiais e equipamentos para todo o sistema de videomonitoramento por câmeras denominado Olho Vivo, instalado no município de Janaúba/MG.**

**O MUNICIPIO DE JANAUBA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Dr. Rockert,92- centro em Janaúba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 18.017.392/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Carlos Isaildon Mendes**, doravante denominado C**ONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominada **Contratada**, neste ato representadas por**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no RG M \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** celebram entre si o presente **Contrato** de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme especificações contidas no Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº.**000003**/**2016,** constante do Processo, em conformidade com a Lei n°. 10.520/02, Decreto n°. 001/2006 e com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente **Contrato a** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva **com fornecimento de peças, acessórios, materiais e equipamentos para todo o sistema de videomonitoramento por câmeras denominado Olho Vivo, instalado no município de Janaúba/MG**, conforme especificações, preço e quantitativo abaixo, resultante da apuração do Pregão Presencial n°. **000038/2017.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor** |
| **1** | Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, materiais e equipamentos para todo o sistema de videomonitoramento por câmeras denominado Olho Vivo, instalado no município de Janaúba/MG | **Mês** | **12** | **R$** |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1.O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura por mais **12**(doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

3.1. O valor do presente contrato é de **R$.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**.O pagamento será efetuados em até30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**, diretamente na conta corrente da contratada, mediante transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada o pagamento das tarifas cobradas pela instituição, referente à operação realizada.

3.1.1. A mencionada quantia é apenas estimativa de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Compras deste município, as notas fiscais/faturas, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.1.1. Nota de Autorização de Fornecimento;

4.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil S/A, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Atestação pelo **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

4.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.3 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

4.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Janaúba/MG, para o exercício de 2018, e posteriormente modificadas conforme alterações no orçamento, obedecendo à seguinte classificação:

02.02.01.01.06.181.0019.2007.33903000 Ficha 52 Fonte de Recursos 1.00

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. – Considerando a finalidade de utilidade pública, o sistema de videomonitoramento denominado Olho Vivo instalado na cidade de Janaúba/MG deve funcionar diuturnamente sem qualquer interrupção e em caso de defeito esta deve ser minimizada, desta forma, para atender a finalidade da execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a manter em regime de plantão presencial na cidade de Janaúba/MG, um técnico com todo o ferramental, materiais reservas e equipamentos necessários a prestar a manutenção a qualquer momento se acionado.

6.1.1. – Proceder à substituição do técnico, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.

6.1.2 – Manter a frente da execução dos serviços, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização e aos órgãos competentes.

6.2. – Obriga-se a disponibilizar um sistema eletrônico (site ou call center) com funcionamento 24 horas por dia, de segunda a domingo, incluindo feriados, para recepcionar e protocolar as demandas de manutenção geradas pelo Coordenador do sistema Olho Vivo;

6.2.1. –Disponibilizar imediatamente ao plantão técnico todas as demandas geradas e protocoladas no sistema descrito no item anterior de forma a oportunizá-lo o rápido atendimento.

6.2.3. – Disponibilizar na cidade de Janaúba/MG, para o plantão técnico presencial, a título de reserva técnica, estoque regular de peças, materiais e acessórios e no mínimo 02 (duas) câmeras e 02 (dois) pares de conversores de mídia, iguais ou superiores aos utilizados no sistema Olho Vivo, conforme especificações contidas no anexo II, para substituição imediata em caso de constatação de defeitos nestes equipamentos de forma a minimizar a parada da vigilância do sistema de videomonitoramento.

6.2.4 – Disponibilizar para o técnico da CONTRATADA 01(um) um veículo devidamente equipado para execução da manutenção externa na rede de fibra óptica, câmeras e postes de sustentação;

6.3. – Em caso da necessidade de substituição de equipamento do sistema Olho Vivo, seja por defeito ou por atualização tecnológica, o equipamento substituído deverá ser entregue ao Laboratório de Manutenção em Tecnologia da PMMG do 51º BPMM, situado na Avenida Santa Mônica, Nr. 145, Bairro São Gonçalo – Janaúba/MG, para o devido processo de descarga do bem patrimonial pertencente a carga do Estado de Minas Gerais.

6.4. – A Contratada se obriga a realizar a manutenção corretiva dos equipamentos componentes do Sistema Olho Vivo, disponibilizando equipamento reserva em substituição ao que se encontrar danificado e em caso de identificado dano/defeito em equipamento/componente que seja irreparável ou inviável, se obriga a repassar à carga patrimonial do Estado de Minas Gerais, através de doação, por meio da PMMG, o equipamento substituto.

6.5. Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.5.1 – respeitar e cumprir os protocolos de acesso às dependências do 51º BPM da PMMG, onde está localizada a Central de Videomonitoramento e o CPD do sistema Olho Vivo;

6.5.2. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito e rápido cumprimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.5.3. observar as normas legais a que está sujeita para a prestação do serviço e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos materiais, equipamento, peças e acessórios, eventualmente substituídos;

6.5.4. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção na prestação do serviço, exceto por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência;

6.5.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.5.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos, ferramentas e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.5.7. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.5.8. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.5.9. fornecer os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.5.10. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.5.11. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. **O CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade e eficiência desejada;

7.1.2. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. O Município de janaúba/MG poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através do Coordenador dos Monitorantes do Olho Vivo ou através de agentes por ele indicados e do Técnico em Comunicações do 51º BPM da PMMG, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Acionar, sempre que necessário, o plantão técnico, por meio do canal disponibilizado pela CONTRATADA, repassando todas as informações sobre o eventual defeito identificado;

II. Avaliar e aceitar a execução da manutenção, mediante formulário a ser emitido pela contratada e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de controle e pagamento;

III. Não dar aceite em formulário a ser emitido pela contratada em caso de serviço não executado, interrompido ou que tenha sido mal executado, devendo permanecer Ordem de Serviço aberta a até a completa resolução do problema;

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

V. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

VI. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade, eficiência e rapidez desejada dos serviços;

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, mediante a apresentação, por parte do Município, de uma “Autorização” fornecida pelo Setor designado pela CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA somente poderá efetuar os serviços previamente autorizados por este Município após recebimento mensal da OF-Ordem de forneciemento**;**

9.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário de 24(vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OJBETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecido o produto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação do objeto;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando o formulário de prestação de serviço for apresentado ao fiscal do contrato, este será atestado e remetido para a prestadora do serviço;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

10.3. Caberá ao Setor de Informática do CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES**

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo preço praticado no mercado, no percentual que for atestado pela administração a qual está vinculada a licitante vencedora.

11.1.1. Quando ocorrer reajustes de preço, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do serviço fornecido na mesma proporção;

12.2. A substituição do fornecedor do serviço da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual pode ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

13.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

13.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas na Cláusula décima quinta;

13.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores;

14.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou de serviços poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º. do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

15.4. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

15.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

15.6. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

15.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,05% do valor anual do CONTRATO |
| 2 | 0,10% do valor anual do CONTRATO |
| 3 | 0,15% do valor anual do CONTRATO |
| 4 | 0,25% do valor anual do CONTRATO |
| 5 | 0,50% do valor anual do CONTRATO |
| 6 | 2,00% do valor anual do CONTRATO |

**Tabela 2**

| **INFRAÇÃO** | | **GRAU** |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | **06** |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** |
| **3** | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | **03** |
| **4** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência | **04** |
| **5** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** |
| **6** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | **02** |
| **7** | Utilizar as dependências do TCU para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência. | **05** |
| **8** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** |
|  | **Para os itens a seguir, deixar de:** |  |
| **9** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** |
| **10** | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** |
| **11** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** |
| **12** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** |
| **13** | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | **02** |
| **14** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** |
| **15** | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** |
| **16** | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | **01** |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.1.1 do edital do Pregão Presencial nº.**000006/2018** e seus Anexos, constante do processo nº.**0000232018**;

17.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Janaúba-MG, ­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2.018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Carlos Isaildon Mendes**  **Prefeito de Janaúba**  **Contratante** | **Contratada** |

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**Anexo IX Termo de Referência**

1. INTRODUÇÃO

* 1. O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas de todos os componentes, acessórios, equipamentos, ativos e passivos de rede que compõe o sistema Olho Vivo para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva neste sistema.
  2. **Objeto**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **1** | Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva **com fornecimento de peças, acessórios, materiais e equipamentos para todo o sistema de videomonitoramento por câmeras denominado Olho Vivo, instalado no município de Janaúba/MG** | **Mês** | **12** |

# 2.DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

2.2 Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

2.3 Em particular também devem ser observadas, no que couber, as seguintes recomendações:

- NBR 13.727 - Redes Telefônicas Internas em Prédios

- NBR 14.565 - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento

- NBR 5410 – Execução de instalações elétrica de baixa tensão;

- regulamentos das empresas concessionárias;

- normas e especificações constantes deste caderno;

- práticas SEAPE – Projetos;

2.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais, ressalvo a manutenção dos equipamentos de ar condicionado e mobiliário que compõe o sistema.

2.5 O Município de Janaúba nomeará equipe de profissionais para acompanhamento e fiscalização dos serviços. Essa equipe será apresentada à CONTRATADA assim que assinado o contrato.

2.6 Todos os serviços executados no interior do edifício, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais do ORGÃO. Caso necessário e viável, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO.

2.7 Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

2.8 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais, equipamentos, ativos e passivos da rede, suas especificações técnicas e tecnologia utilizada, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

2.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar‑se‑á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos projetos.

2.10 A aprovação dos estudos e projetos por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

2.11 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

2.12 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.13 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Município.

2.14 A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

2.15 A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

3. VISTORIA

3.1 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá vistoriar os locais, equipamentos e instalações externas em via urbana onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de licitações do município de Janaúba ou através do telefone (38)3829-3706 (PMMG).

3.2 A vistoria será acompanhada por representante do Município, designado para esse fim e o do Técnico em Comunicações da PMMG. Na ocasião, a licitante terá acesso, para conhecimento, das plantas de localização do sistema.

# 4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE

4.1 O sistema de videomonitoramento por câmeras - Olho Vivo instalado no município da Janaúba/MG é formado por 18 câmeras speed dome conectadas por enlace de fibra óptica ponto a ponto até aos servidores de gravação e à Central de Monitoramento onde os videomonitorantes operam as câmeras de acordo com protocolos específicos, nos termos de convênio de Cooperação Técnica e Operacional nº 171.5/2014, firmado entre no Município de Janaúba e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais. O sistema Olho Vivo é uma ferramenta estratégica na prevenção e repressão qualificada, subsidiando a PMMG e outros órgãos de Defesa Social na garantia da persecução criminal, além da manutenção da sensação de segurança no município de Janaúba/MG

# 5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FEITAS AS MANUTENÇÕES

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES DO VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **It.** | **Material Permanente** | **Unidade** | **Marca** | **Modelo** | **Quant.** |
| 1 | Câmera Speed Dome HD PTZ | Unidade | HIKVISION | Ds-2dfl-57a + fonte de alimentação + acessórios | 18 |
| 2 | Poste metálico com 05 m de altura | Unidade | ILUMEF | Poste padrão Olho Vivo ii com 05 metros, com braço extensor da câmera, galvanizado a fogo, forma poligonal + acessórios | 14 |
| 3 | Poste metálico com 10 m de altura | Unidade | ILUMEF | Poste padrão Olho Vivo ii com 10 metros, com braço extensor da câmera, galvanizado a fogo, forma poligonal + acessórios | 02 |
| 4 | Caixa metálica para proteção de equipamentos | Unidade | MEPP | Caixa padrão Olho Vivo, dimensões 70X40X25cm (ALP), tipo metálica com chapa de 03mm; pintura eletrostática, porta dianteira com fechadura e cadeado; exaustor e sensor de temperatura + acessórios | 16 |
| 5 | No-break de 600VA | Unidade | SMS | UST 600 | 16 |
| 6 | Rack para acondicionamento dos conversores de mídia | Unidade | KFO | K5214 + acessórios | 02 |
| 7 | Rádio para enlace Estação base | Unidade | Radwin | Rw-5050-0150+rw-9921-1012 | 01 |
| 8 | Rádio para enlace Unidade assinante | Unidade | Radwin | Rw-5520-0150+rw-9921-1012 | 03 |
| 9 | Case para transporte de equipamentos | Unidade | PETCOM | Case para transporte de equipamentos | 02 |
| 10 | No-break – 10KVA | Unidade | ENGETRON | Dwtt10a2-plus + 1 x gexdwtt21s com autonomia de 60 min a plena carga + wbrc starter slot | 01 |
| 11 | Servidor | Unidade | DELL | Poweredge r720 + acessórios | 02 |
| 12 | Switch Gigabit | Unidade | HP | HP5500-24g-ei switch (jd377a) + acessórios | 01 |
| 13 | Switch não gerenciável 24 portas 10/100 | Unidade | HP | J9663a | 01 |
| 14 | Rack 44 U’s | Unidade | WOMER | Rack w3744u Olho Vivo completo + acessórios | 01 |
| 15 | Rack 20 U’s | Unidade | WOMER | Rack w3720u Olho Vivo completo + acessórios | 01 |
| 16 | Aparelho de ar condicionado “split” 30 mil BTU | Unidade | CARRIER | 30000 BTU 220V -42LUQC30C5 | 02 |
| 17 | Microcomputador | Unidade | DELL | Dell precision t5610 + acessórios | 02 |
| 18 | Teclado de controle PTZ | Unidade | DIGIFORT | Dgf-kb1000 + acessórios | 02 |
| 19 | Televisor LED 40” | Unidade | LG | 42lm7600 | 01 |
| 20 | Mesa estação de trabalho | Unidade | ELLAN | Mobiliário técnico dawos | 04 |
| 21 | Mesa estação de trabalho em “L” | Unidade | MARELLI | Estação de trabalho completa + acessórios | 01 |
| 22 | Cadeira | Unidade | GIROFLEX | Cadeira giratória rembus | 05 |

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **It.** | **Material de Consumo – Rede de Acesso** | **Unidade** | **Marca** | **Modelo** | **Quant.** |
| 1 | Conversor de mídia (unidade transmissora) | Unidade | KFO |  | 16 |
| 2 | Terminador óptico | Unidade | PETCOM |  | 16 |
| 3 | Caixa de emenda ótica, para até 144 fibras | Unidade | TYCO |  | 03 |
| 4 | Protetor contra surtos em linha de energia | Unidade | CLAMPER |  | 19 |
| 5 | Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 06 FO | M | FURUKAWA |  | 4200 |
| 6 | Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 12 FO | M | FURUKAWA |  | 80 |
| 7 | Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 36 FO | M | FURUKAWA |  | 2370 |
| 8 | Dutos de PEAD corrugados, 100mm | M | PEVEDUTO |  | 650 |
| 9 | Dutos de PEAD corrugados, 50mm | M | PEVEDUTO |  | 40 |
| 10 | Suporte metálico | Unidade | ILUMED | Braço metálico, galvanizado a fogo, com caixa de proteção de equipamentos, para instalação de câmera em poste padrão CEMIG | 02 |
| 11 | Distribuidor interno óptico (DIO) para no mínimo 36 FO | Unidade | PETCOM |  | 01 |
| 12 | Hastes ¾, alta densidade | Unidade | TERMOTECNICA |  | 55 |
| 13 | Solda exotérmica nº 115 | Unidade | UNISOLDA |  | 55 |
| 14 | Cordoalha de cobre de 50 mm | M | TERMOTECNICA |  | 200 |
| 15 | Tampão de caixa R1 com chassis e trava | Unidade | FUND. ALEA |  | 40 |
| 16 | Tampão de caixa R2 com chassis e trava | Unidade | FUND. ALEA |  | 04 |
| 17 | Tubo de AGF – 2” médio – com miscelâneas (luvas/curvas/caixas/suportes/etc.) – barra 6,00m | Barra | CARBINOX |  | 20 |
| 18 | Tubo de AGF – 4” médio – com miscelâneas (luvas/curvas/caixas/suportes/etc.) – barra 6,00m | Barra | CARBINOX |  | 01 |
| 19 | Cabos elétricos para interligação entre o poste e a câmera, com bitola e tipo conforme exigido pela concessionária de energia (estimado) | M | PRYSMIAN |  | 500 |
| 20 | Cordoalha de aço para espinamento de cabos aéreos | M | ARJ |  | 700 |
| 21 | Kit para ancoragem e passagem para lançamento de 4000 metros de rede aérea incluindo reserva | Unidade | ARJ |  | XX |
| 22 | Arame para espinamento duplo | M | ARJ |  | 2100 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **It.** | **Material de Consumo – Salas de Eqptos./Monit.** | **Unidade** | **Marca** | **Modelo** | **Quant.** |
| 1 | Conversor de mídia (unidade receptora) | Unidade | KFO |  | 16 |
| 2 | Joystick reserva para teclado de controle PTZ | Unidade | DIGIFORT |  | 02 |
| 3 | Cabo par trançado, UTP, CAT 6 | M | FURUKAWA |  | 200 |
| 4 | Patch Cord 1,5m, CAT 6 | M | FURUKAWA |  | 24 |
| 5 | Monitor LED 19” | Unidade | DELL | E1913 | 01 |
| 6 | Monitor LED 21” | Unidade | DELL | E2213H | 04 |
| 7 | Eletroduto AGF 1” | M | ELECON |  | 50 |
| 8 | Eletroduto AGF 2” | M | ELECON |  | 20 |
| 9 | Cabo flexível 2,5 mm² em cores diferenciadas | M | PRYSMIAN |  | 30 |
| 10 | Cabo flexível 4 mm² em cores diferenciadas | M | PRYSMIAN |  | 150 |
| 11 | Cabo flexível 25 mm² (03 fases e neutro) | M | PRYSMIAN |  | 40 |
| 12 | Disjuntor unipolar 10A, 127Vac | Unidade | GE |  | 18 |
| 13 | Disjuntor unipolar 20A, 127Vac | Unidade | GE |  | 02 |
| 14 | Disjuntor bipolar 20A, 220Vac, classe C | Unidade | GE |  | 02 |
| 15 | Disjuntor bipolar 32A | Unidade | GE |  | 02 |
| 16 | Disjuntor bipolar 60A | Unidade | GE |  | 02 |
| 17 | Tomada 3P (ar condicionado) | Unidade | FAME |  | 02 |
| 18 | Tomada dupla padrão RJ45 fêmea, com caixa e espelho em metal | Unidade | FURUKAWA |  | 08 |
| 19 | Patch Panel CAT 6, 24 portas padrão 19”, com todas as guias de cabo | Unidade | FURUKAWA |  | 01 |
| 20 | Licenças para gerenciamento, visualização e gravação das imagens de todas as câmeras, de acordo com as observações e requisitos exigidos no edital 1250107 47/2013. | Unidade | DIGIFORT | Pacote servidor e 18 câmeras | 19 |

**6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

6.1 A Manutenção Preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam ou devido ao desgaste podem comprometer o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

6.2 A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, mínima bimestral, com a realização sempre que necessário, em quantidade de horas suficientes para cumprir, no mínimo, as tarefas listadas a seguir:

6.2.1 – Instalações e Equipamentos Externos:

- Verificar as identificações das câmeras, cabos, etc. e refazê-las se necessário;

- Limpeza da parte interna e externa das caixas metálicas para a retirada de quaisquer resíduos de sujeira e materiais que possam danificar os equipamentos;

- Limpeza da lente e visor das câmeras;

- Ajuste de foco das lentes;

- Verificação dos conectores;

- Verificação das tensões de alimentação;

- Verificar autonomia dos no-breaks que alimentam as câmeras e substituir as baterias caso necessário;

- Verificação da instalação física (poste,suporte e fiação);

- Troca de todas as peças necessárias;

6.2.2 – Instalações e Equipamentos Internos:

- Limpeza externa e interna (poeira e partículas) dos computadores;

- Verificação das configurações;

- Verificação das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, etc.;

- Monitores: limpeza, verificação das conexões e ajustes de tela;

- Rack/Servidores: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, se necessário;

- Verificar autonomia do no-break da sala técnica que alimenta os servidores e substituir as baterias caso necessário;

- Verificação das conexões e medição de tensões no-break, fontes e transformadores, interfaces, régua de tomadas, painéis elétricos, etc...;

- Teclados: verificação das conexões e configurações, teste de resposta a comando.

- Troca de todas as peças necessárias;

6.2.3 – Rede de Fibra Óptica:

- Vistoria em campo com relatório fotográfico (rede externa);

- Medição a partir do DGO em fibras vagas;

- Vistoria e limpeza das caixas de passagem e de emendas;

6.3 As lista anterior não é exaustiva e poderá ser acrescida de outras tarefas que a FISCALIZAÇÃO venha a entender como necessárias.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.4 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, mobiliários, equipamentos e instalações, sejam ativos ou passivos de rede com a finalidade de restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho do sistema. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

6.5 A CONTRATADA deverá realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de cada solicitação, devendo utilizar equipamentos reservas, caso o problema não possa ser solucionado prontamente e seja necessária a remoção para a manutenção no equipamento original.

6.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material, peças e/ou acessórios necessários, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.7 No caso de substituição de peças, materiais, acessórios e/ou equipamentos, deverão ser novos e genuínos, não podendo ser usados ou recondicionados, com especificações idênticas ou superiores aos equipamentos e materiais existentes.

6.8 O equipamento objeto de manutenção corretiva somente poderá ser retirado das dependências do Município após a autorização formal da CONTRATANTE. As despesas com transporte ou envio de equipamento para outra unidade da Federação correrão por conta da CONTRATADA.

6.9 Constituem ainda objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a execução dos seguintes serviços:

- reinstalação e mudança de posição de até 18 (Dezoito) câmeras de vídeo;

- fusão em cabo de fibra óptica em caso de rompimento ou quando necessário;

- identificação, em ambas extremidades, do cabeamento de todas as câmeras do sistema (anilhas ou etiquetas poliéster);

- *As Built* das alterações do sistema de vigilância eletrônica (CFTV), com identificação das Câmeras de Vídeo e modificações realizadas.

6.10 Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados a qualquer momento que acionado.

6.11 Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas.

6.12 Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

6.13 A CONTRATADA deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região competente, indicando os responsáveis pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato.

**DO PRAZO:**

O prazo para a prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, será de 12(doze) meses, a contar da data de assinaturas do Contrato, prorrogáveis a partir da assinatura do Termo de Contrato, caso haja interesse do Município de Janaúba - MG e se houver acordo entre as partes.

# 7. GARANTIA:

7.1 Para o gravador digital, os discos rígidos e os refletores, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo. Será também de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, a garantia referente aos seguintes serviços e equipamentos:

- câmeras reinstaladas;

- instalação dos equipamentos;

- peças substituídas ;

- discos rígidos, fiações, cabeamentos, suportes, regulagens em geral.

7.2 Durante o período de garantia, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.3 Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem implicar custos adicionais, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.

7.4 Será de responsabilidade integral da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais e equipamentos, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da FISCALIZAÇÃO.

7.5 Durante o prazo de garantia do gravador digital, o software necessário deverá ser atualizado pela CONTRATADA, sempre que houver atualização de versões por parte do fabricante, sem que isso implique em aumento do preço contratado.

8. MULTAS

8.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-a passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, resguardada a defesa prévia da CONTRATADA.

8.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,05% do valor anual do CONTRATO |
| 2 | 0,10% do valor anual do CONTRATO |
| 3 | 0,15% do valor anual do CONTRATO |
| 4 | 0,25% do valor anual do CONTRATO |
| 5 | 0,50% do valor anual do CONTRATO |
| 6 | 2,00% do valor anual do CONTRATO |

**Tabela 2**

| **INFRAÇÃO** | | **GRAU** |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | **06** |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** |
| **3** | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | **03** |
| **4** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência | **04** |
| **5** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** |
| **6** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | **02** |
| **7** | Utilizar as dependências do TCU para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência. | **05** |
| **8** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** |
|  | **Para os itens a seguir, deixar de:** |  |
| **9** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** |
| **10** | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** |
| **11** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** |
| **12** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** |
| **13** | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | **02** |
| **14** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** |
| **15** | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** |
| **16** | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | **01** |

# 9. PAGAMENTO

9.1 A licitante deverá cotar separadamente um preço mensal fixo para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.2 Não será classificado como manutenção corretiva o conserto e a substituição dos equipamentos fornecidos nesta licitação, os quais ainda estiverem no prazo de garantia, não implicando tais serviços em custos adicionais para a contratante.

9.3 Quaisquer outras despesas não serão objeto de pagamento, nem poderá a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

9.4 O pagamento dar-se-á após o recebimento definitivo dos equipamentos e aceite dos serviços.

9.5 Por recebimento definitivo dos equipamentos, entende-se sua entrega em condições de operação, após a instalação e execução das ações corretivas necessárias.

**10. PRAZOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO**

10.1 O prazo para a entrega dos serviços é de 24 (Vinte e Quatro) horas contados a partir da solicitação da fiscalização.

10.2 O prazo para recebimento definitivo é de 15 (quinze) dias contados a partir da instalação, desde que constatado pelo fiscal o funcionamento adequado dos equipamentos.

# Dá-se o valor estimado para a presente contratação em R$224.000,00(duzentos e vinte e quatro mil reais)

# As despesas referentes a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.01.06.181.0019.2007.33903000 Ficha 52 Fonte de Recursos 1.00

|  |
| --- |
| **ANEXO X** |

### TERMO DE VISTORIA

**(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2018**

**PREGÂO PRESENCIAL Nº 06/2018**

(local),. ....... de ............................. de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000026/2018, que a Empresa ...................................................................., CNPJ...................................................., visitou o local das obras e serviços, sito na comunidade de: ....................................................., Janaúba MG, no dia ........./......./2017.

## Nessa visita a empresa,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, CNPJ nº ............................ por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ......................... ...................................., CPF..............................................., CREA .........................................................., tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)